**MODELO DE PETIÇÃO**

**EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO SENTENÇA. PROFERIDA EM RECONVENÇÃO**

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Execução de sentença n. ...

(nome), exequente, por seu advogado, *in fine* assinado, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 509, §2º e 523 do CPC[[1]](#footnote-1), promover a presente execução de sentença contra ..., executada, pelo que passa a aduzir:

1. A presente execução de sentença tem como objetivo a verba referente ao pagamento de aluguéis vencidos e não pagos, além de multa contratual, estabelecido na v. sentença de fls. ...que julgou procedente a reconvenção, confirmada integralmente pelo colendo TJ... O título judicial exequendo é líquido, certo e exigível e atinge à quantia de R$ ... (...).

2. Para tanto, apresenta o exequente a Memória de Cálculo com seu crédito atualizado até a presente data, observando o comando da v. sentença exequenda (CPC, art. 524, *caput*)[[2]](#footnote-2):

Valor da data do evento de dia ...R$ ...

Valor atualizado (índice ...) R$ ...

Juros 1% a m. (... meses) R$) ...

Valor atualizado do débito R$ ...

(tabela de atualização em anexo - CJ-TJ..

3. ***Ex positis***, o exequente requer:

a) seja intimada a ora executada do presente cumprimento de sentença na pessoa de seu ilustre advogado, para, querendo, efetuar espontaneamente ao pagamento do débito exequendo no valor de R$ ... (...), sob pena de responder por multa de 10% em favor do credor (CPC, art. 513, §2º)[[3]](#footnote-3);

b) em caso de não pagamento no prazo de 15 dias (quinze) dias, *ad cautelam*, proceda-se à penhora de dinheiro, por meio eletrônico - BACEN JURIS 2, dentro da nova sistemática de agilização do processo de execução, incidindo a constrição via *on line* nas suas contas-correntes e aplicações bancárias da executada, até o valor supra acrescido da multa legal (CPC, arts. 835, inc. I e 854)[[4]](#footnote-4), lavrando-se a seguir o termo de penhora nos autos, oficiando-se para transferência do *quantum* constritado para o Banco ..., agência do Fórum ..., intimando-se o ilustre advogado da executada, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 854, §2º)[[5]](#footnote-5).

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 509.** Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor: (...) **§2º.**Quando a apuração do valor depender apenas de cálculo aritmético, o credor poderá promover, desde logo, o cumprimento da sentença.

**Art. 523.**No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.**§ 1º.**Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 524**. O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter:(...) [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 513.**O cumprimento da sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código. (...) **§2º**. O devedor será intimado para cumprir a sentença: **I -** pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos; (...) [↑](#footnote-ref-3)
4. **Art. 835.** A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: **I** - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; (...)

**Art. 854.**Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. (...). [↑](#footnote-ref-4)
5. **Art. 854.** (...) **§ 2º.** Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. [↑](#footnote-ref-5)